



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE APOIO CULTURAL Nº 007/2015

Por este Contrato de Apoio Cultural que fazem, de um lado, doravante denominada **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.571.824/0001-29, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 127, Bairro Centro, nesta cidade de Formoso (MG), CEP 38690-000, representada pelo seu Presidente, Vereador **JOSÉ EUCLIDES VIEIRA**, brasileiro, divorciado, portador do documento de identidade nº 3.751.042, expedido pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 558.312.576-49, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 68, Distrito de Goiáminas, Município de Formoso (MG), e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ DE FORMOSO – MG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.091.080/0001-38, com sede na Rua Saint Clair Valadares, nº 482, Centro, na cidade de Formoso – MG, neste ato representada pelo Senhor **JAUDINEY VAZ JUSTINO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado à Rua Saint Clair Valadares, nº 482, Centro, Formoso-MG, portador da Carteira de Identidade nº M-4.563.187 SSP/MG, C.P.F nº 569.205.396-91, têm entre si justo, combinado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A **CONTRATANTE** se compromete a conceder **PATROCÍNIO** à **CONTRATADA**, sob a forma de apoio cultural, para o Programa “**Informativo Câmara**” levado ao ar todas as terças-feiras das 11:30 horas as 12.30 horas pela Rádio da ABCF.

CLÁUSULA SEGUNDA – O apoio cultural consistirá no patrocínio mensal de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, sendo o valor global do contrato de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais) durante toda a sua vigência, nos termos do art. 18 da Lei Federal n. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, cujo valor mensal será liberado após apresentação da respectiva Nota Fiscal. Nenhum pagamento será realizado até enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação imposta à **CONTRATADA**, em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária **01.01.02.01.031.0001.2002³**, elemento de despesa **33.90.39.99**

CLÁUSULA QUARTA – Todas as alterações a serem introduzidas neste contrato, bem como todos os cancelamentos, por parte do **CONTRATANTE** deverão ser obrigatoriamente efetuados por escrito, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – O atraso nos pagamentos das duplicatas emitidas em decorrência do presente contrato acarretará a suspensão automática dos primeiros anúncios, podendo a CONTRATADA, por esse motivo, considerar rescindido o presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA – A vigência do presente contrato é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015.

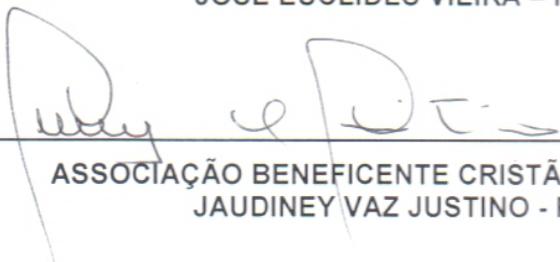
CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem que haja penalidades, observando-se apenas a comunicação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – As partes elegem o foro de Comarca de Buritis-MG para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Formoso, 01 de junho de 2015

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO-MG
JOSÉ EUCLIDES VIEIRA – Presidente



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÃ DE FORMOSO – MG
JAUDINEY VAZ JUSTINO - Presidente

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____